LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.035 – 04/07/2022

REVOGA OS ARTIGOS 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da LEI MUNICIPAL Nº 2.303, DE 07 DE JUNHO DE 2010, E AUTORIZA A REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a revogação dos artigos 1º; 2º; 4º; 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.303, de 07 de junho de 2010.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 1º; 2º; 4º; 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.303, de 07 de junho de 2010.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reverter ao Patrimônio Público do Município de Arcos /MG o terreno urbano com a área de 1.500,90 m², matriculado sob o número 16045.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 04 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal